



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 565/88

Autoriza a doação de imóvel .

A Câmara Municipal de São Gotardo Estado de Minas Gerais de  
crta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar  
a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAL com sede na  
cidade a rua Dr Moacir Franco, nº 659, o imóvel adquirido pela  
ta com o Lar da Criança, sendo uma área de 4 358 m<sup>2</sup> (quatro mil tre-  
ntos e cinquenta e oito metros quadrados) correspondentes a duas  
acções os de nº 1 e 3 da quadra 6 do Chacreamento Mancoes do Lio  
s a cidade

Art 2º - O imóvel mencionado no artigo 1º desta lei, se des-  
tina a construção da sede própria da APAE.

Paragrafo Unico - Este imóvel sera utilizado pela donataria  
exclusivamente para a realização do objetivo descrito neste artigo

Art 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente  
circulo por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario entrara es-  
a lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimen-  
to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tao  
intelligente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de  
o Gotardo aos 16 (Dezesseis) dias do mês de maio de 1988

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal  
de São Gotardo aos 16 (Dezesseis) dias do mês de maio de 1988.

Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO U E J O